EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS)<sup>1</sup>, EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA<sup>2</sup>, PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

### **EDITAL N. 10/2024**

O Pró-Reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do Conselho de Universitário do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS** (**UNIFAMINAS**), adiante denominado apenas como **FAMINAS**, professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais e na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo nas modalidades **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para os cursos de graduação ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS** (**UNIFAMINAS**), exceto para o curso de Medicina, para ingresso no segundo semestre de 2024, nos termos do presente Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** é um processo seletivo destinado aos interessados em ingressar na FAMINAS e que já possuem um diploma de curso superior, expedido por Instituição Credenciada pelo Ministério da Educação. O interessado pode se inscrever para os cursos listados na tabela do item 2, independente da sua área de formação. A seleção dos candidatos para ingresso por obtenção de novo título será feita por meio de análise de currículo.
- 1.2. A **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** é um processo seletivo destinado a alunos de outras Instituições de Ensino Superior, regularmente matriculados ou com matrícula trancada no 1º semestre de 2024, e interessados em transferir seu curso para a FAMINAS. A transferência pode ser feita para os cursos listados na tabela do item 2, não havendo obrigatoriedade de ser o próprio curso/área iniciada em outra Instituição de Ensino Superior. O candidato ao processo de transferência externa

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O ingresso no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS é inteiramente regulado por processo seletivo específico, não se aplicando nenhuma disposição do presente edital.





<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) é uma Instituição de Ensino Superior Privada, com fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº. 543 de 21 de junho de 2016 e mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, CNPJ 03.466.623/0001-42, situada à Avenida Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36888-233.

deverá ter cursado, na IES de origem, no máximo 60% da carga horária total do curso.

- 1.3. O processo seletivo a que se refere o presente edital está amparado pelo Regimento Institucional FAMINAS e pela Legislação Federal pertinente.
- 1.4. Estão disponíveis para o processo de transferência externa para o 2º semestre de 2024 as vagas remanescentes, distribuídas a partir do 2º período dos cursos listados na tabela do item 2, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. As solicitações serão recebidas ao longo do segundo semestre de 2024, observada a existência de vagas para cada semestre letivo.
- 1.6. O prazo máximo para a matrícula de ingressantes através de transferência externa ou obtenção de novo título no segundo semestre de 2024 é o dia 09/09/2024.
- 1.7. Divulgado o resultado da análise acadêmica da solicitação de transferência ou de obtenção de novo título, não será admitido em nenhuma hipótese:
  - a) a matrícula do candidato aprovado e que tenha que integralizar, na FAMINAS, carga horária inferior a 40% (quarenta por cento) do total previsto para o curso;
  - b) a matrícula de candidato que possua qualquer tipo de débito ou de pendência financeira com a FAMINAS ou com qualquer Instituição mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA;
  - c) o pedido de revisão ou de reanálise do processo de aproveitamento de créditos ou de disciplinas cursadas em outra IES.
- 1.8. A FAMINAS cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo **PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)** com os alunos ingressantes através de seu processo seletivo. Assim, a Instituição de Ensino não aceitará a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam o referido benefício na instituição de origem.



# 2. DOS CURSOS, DAS VAGAS, DO TURNO DE OFERTA, DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

CURSO	DURAÇÃO	ATO LEGAL	PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	NATUREZA DO ATO REGULATÓRIO	TURNO	REGIME
Administração - Bacharelado	3.083 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	2.017 horas/ 5 semestres 2,5 anos	Portaria CONSU n. 05	04/09/2019	Autorização	Noite	Modular/ Semestral
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	3.607 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 202	11/01/2022	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Biomedicina - Bacharelado	3.200 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Ciências Contábeis - Bacharelado	3.083 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Direito - Bacharelado	4.040 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Manhã e Noite	Modular/ Semestral
Educação Física — Bacharelado	3.480 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Enfermagem - Bacharelado	4.000 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Engenharia Civil - Bacharelado	3673 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 85	18/04/2023	Reconhecimento de Curso	Noite	Modular/ Semestral
Farmácia - Bacharelado	4.050 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Fisioterapia - Bacharelado	4.003 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Medicina Veterinária - Bacharelado	4000 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria CONSU n. 01	18/11/2020	Autorização Portaria CONSU	Manhã e Noite	Modular/ Semestral
Nutrição - Bacharelado	3.200 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Odontologia - Bacharelado	4.027 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 424	10/11/2023	Reconhecimento do curso	Noite	Modular/ Semestral
Psicologia - Bacharelado	4.103 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral





- 2.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A solicitação de inscrição para participação no processo seletivo de transferência externa ou de obtenção de novo título deverá ser feita, exclusivamente, pela internet. O candidato deverá acessar o site da FAMINAS e proceder conforme instruções da página.
- 2.3. As inscrições para o 2º semestre de 2024 deverão ser realizadas no período compreendido entre 01/07/2024 e 09/09/2024. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da FAMINAS.
- 2.4. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, e a documentação exigida no presente Edital deverá ser enviada da mesma forma, via upload de arquivos em formato PDF, preferencialmente. Os candidatos com dúvidas ou dificuldades acerca da inscrição deverão contatar a Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, para auxílio.
- 2.5. O candidato ao processo de transferência externa deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
  - a) Declaração, fornecida pela Instituição de origem, de que se encontra matriculado;
  - b) Histórico Escolar cumprido na instituição de origem, com discriminação das notas e cargas horárias das disciplinas em que o candidato logrou aprovação, bem como a forma de aferição de aprendizagem adotada e os dados do reconhecimento do curso;
  - c) Planos de ensino ou programas das disciplinas que o candidato foi aprovado na IES de origem;
  - d) Documento de identidade e CPF;
  - e) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- 2.6. O candidato ao processo obtenção de novo título deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
  - a) Histórico Escolar de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC, em papel timbrado, com assinatura do responsável (nome e cargo/função) e carimbo da Instituição de Ensino ou assinatura digital;
  - b) Diploma de Graduação (frente e verso) do curso de graduação. Caso não tenha o Diploma de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração de conclusão, constando a data da colação de grau oficial, expedida há no máximo 30 (trinta) dias. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior ou com assinatura digital.
  - c) Planos de ensino ou programas das disciplinas que o candidato foi aprovado na IES de origem;





- d) Documento de identidade e CPF.
- 2.7. Os candidatos provenientes de instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar toda a documentação traduzida para a língua portuguesa, por meio de tradutor público no Brasil. Para a documentação do Ensino Médio, deverá apresentar a equivalência de estudos, a qual será feita pelo órgão público competente (Secretaria de Educação).
- 2.8. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou fraudes no preenchimento do respectivo formulário.
- 2.9. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição, ainda que em decorrência de falha eventual do sistema de inscrição da FAMINAS.
- 2.10. Os candidatos serão selecionados através do exame do histórico escolar, observando-se o seguinte critério: soma das notas (convertidas na base 100) obtidas nas disciplinas cursadas na instituição de origem, dividida pelo número de disciplinas cursadas.
- 2.11. Para efeito do disposto no item 2.10, serão computadas apenas as disciplinas cursadas com aprovação, até a data de inscrição para transferência ou para o processo de obtenção de novo título.
- 2.12. Em todos os casos, existindo vagas, serão utilizados os critérios a seguir:
  - a) dar-se-á prioridade, para efeito de seleção, ao candidato originado de curso igual àquele para o qual pretende se transferir;
  - b) a seleção levará em consideração a disponibilidade de vagas nas disciplinas que o candidato estiver apto a cursar;
  - c) o candidato terá seu histórico escolar analisado pela Coordenação do curso pleiteado, o que determinará as disciplinas em que estará apto a se matricular, caso venha a ser aprovado no processo de seleção.
- O resultado do processo será transmitido individualmente aos candidatos, por e-mail, após análise dos documentos e parecer da Coordenação do curso.

## 3. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 3.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número vagas deve efetuar a matrícula a partir do dia 02/07/2024, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) FAMINAS, das 8h às 20h.
- 3.2. Por deliberação exclusiva da FAMINAS, a matrícula poderá ser realizada de forma remota. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.





- 3.3. Para a matrícula, é imprescindível que o candidato se apresente à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, portando a via original de todos os documentos abaixo:
  - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Curso Superior (quando se tratar de obtenção de novo título);
  - b) Histórico Escolar;
  - c) Certidão de Nascimento ou de Casamento:
  - d) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
  - e) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
  - f) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
  - g) CPF;
  - h) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
  - i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
  - j) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).
- 3.4. Conferidos os documentos, o candidato deverá preencher os formulários fornecidos pela Secretaria da FAMINAS:
  - a) Requerimento de Matrícula (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade);
  - b) Contrato de prestação de serviços (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade).
- 3.5. Consoante as alterações introduzidas pela Lei n. 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria FAMINAS.
- 3.6. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que:
  - a) não efetuar a matrícula no prazo de até dois dias úteis, a contar da data em que se deu a comunicação da aprovação;
  - b) não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos indicados no item 3.3 deste Edital.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Lael Varella Educação e Cultura LTDA, mantenedora da FAMINAS, poderá exigir, conforme regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais, a apresentação de garantias fidejussórias e financeiras para os estudantes que solicitarem em qualquer curso de graduação ofertado pela FAMINAS.





- 4.1.1. A exigência de garantias fidejussórias e financeiras poderá, por ato exclusivo da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, ser dispensada no semestre de ingresso, podendo ser reestabelecida posteriormente.
- 4.2. A validade do **PROCESSO SELETIVO** objeto do presente Edital se refere exclusivamente às vagas existentes ao tempo de realização da matrícula, para ingresso no 2º semestre de 2024.
- 4.3. No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.
- 4.4. Contra o resultado do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** não caberá recurso de qualquer natureza.
- 4.5. Também será eliminado do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha utilizado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar da seleção regulada pelo presente Edital.
- 4.6. A previsão para o início das aulas dos ingressantes nos cursos de graduação da FAMINAS no segundo semestre de 2024 será o dia **05/08/2024**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo FAMINAS.
- 4.6.1. Para os candidatos matriculados após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico, as faltas nas aulas já ocorridas não serão abonadas.
- 4.7. A FAMINAS reserva para si o direito de não implantar turma que não atinja 80% (oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral da taxa de matrícula para os candidatos que efetivamente matriculado.
- 4.8. A FAMINAS reserva para si o direito de transferir o curso, com seus respectivos alunos, de campus, podendo, por decisão exclusiva do seu corpo diretivo, determinar que a realização das aulas aconteça em outra unidade, desde que situada na região metropolitana da cidade sede da IES.
- 4.9. Nos cursos com turmas de mesmo período funcionando em turnos distintos, a FAMINAS se reserva o direito de remanejamento de alunos durante a integralização do curso, para a turma de maior número de alunos, respeitando o limite de vagas para cada turma.



- 4.10. No ato da inscrição, a escolha do turno para matrícula é feita de forma preferencial, reservando-se o direito da FAMINAS de remanejar os candidatos em função do preenchimento de turmas.
- 4.11. A adesão da FAMINAS ao programa do FIES no ano de 2024 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 4.12. A adesão da FAMINAS ao programa do ProUni no ano de 2024 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 4.13. A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a legislação em vigor, oferecer disciplinas na modalidade à distância (EaD), até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total de cada curso, obedecendo à regulamentação vigente e, ainda, à Portaria n. 2.117, de 6 de dezembro de 2019.
- 4.14. Ao realizarem a matrícula, os estudantes assumem o compromisso de se submeterem às normas e aos procedimentos acadêmicos da FAMINAS, em especial quanto às normas para realização de aulas práticas e de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para o funcionamento do curso, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista, por parte da FAMINAS, a obrigação de conceder de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte, alimentação e/ou moradia.
- 4.15. A critério exclusivo das FAMINAS, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos, para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.
- 4.16. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços educacionais, visando às adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderão ocorrer transferência de cursos de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 4.17. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores,





auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

- 4.18. O regime acadêmico dos cursos de graduação da FAMINAS é o modular semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.
- 4.19. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

Muriaé /MG, 01 de julho de 2024.

DocuSigned by:

PROF. DR. PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA

PRÓ-REITOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS — UNIFAMINAS PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA

